

Crystart Engenharia

Fone: (62) 99636-5485
CNPJ: 23.373.680/0001-94

Impugnação do Edital N° 002/2024

À
Empresa Estadual de Processamento de Dados/GO.

A empresa Marcio Costa & Silva Engenharia Eireli EPP, inscrita no CNPJ n.º 23.373.680/0001-94, com sede na Rua 629, Qd. 570, Lt, 04, Setor São José, Goiânia-GO CEP: 74440-720, neste ato representada pelo Sr. Márcio Costa e Silva, abaixo signatário, vem a através deste, solicitar impugnação do edital pregão eletrônico N° 002/2024, pelo exposto:

O edital exige o seguinte conforme item 9.2.3 “Para o desempenho dos trabalhos técnicos deverá ser comprovada a experiência mínima de 5 (cinco) anos. O tempo de experiência poderá ser comprovado através do somatório das CATs apresentadas.” Entretanto essa exigência do edital é desarrazoada e desprovida de amparo jurídico e também contraria “os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia”. Apenas serviços contínuos pode ser exigida experiência por tempo de serviço de 3 anos.

Confira-se o texto legal supramencionado:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”

Percebe-se aqui claramente a violação à literalidade da Lei, que não permite a exigência de comprovação de experiência de período maior do que três anos para serviços contínuos, que não é o caso do objeto do edital 002/2024, o que por si só já demonstra a necessidade premente de alteração do item 9.2.3 do edital com o fim de adequá-lo à legislação, o que desde já se requer.

Do pedido

Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação julgada totalmente procedente, para acolher todos os pontos de impugnação acima elencados, e determinando-se também a republicação do Edital do certame ora em tela, bem como de seu termo de referência e de seus anexos.

Crystart Engenharia

Fone: (62) 99636-5485
CNPJ: 23.373.680/0001-94

Goiânia, 25 de julho de 2024.

Marcio Costa & Silva Engenharia Eireli EPP
Márcio Costa e Silva
Engenheiro Civil / Sócio Proprietário
CREA 1014038103 D-GO